



Pouso Alegre, 07 de junho de 2022.

Ofício nº 30/2022

**Prezado Senhor
Reverendo Dionísio
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre**

c/c

**Prezado Senhor
Arlindo Motta Paes
Vereador Municipal**

Assunto: Lei Ordinária n.º 6599/2022

Prezado Senhor,

Tendo em vista a Lei Ordinária n.º 6599/2022, promulgada em 28 de abril de 2022. Vimos através deste ofício expor a insatisfação do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre, perante o ato.

FATOS:

O "Teatro Municipal de Pouso Alegre" teve início de suas atividades em 1873 com o *grupo de artistas União e Progresso*, que fazia apresentações em Pouso Alegre com o objetivo de arrecadar o dinheiro para construção de um edifício teatro. O prédio do edifício Teatro Municipal de Pouso Alegre foi inaugurado em 1875, localizado na antiga Rua do Imperador, atual Avenida Doutor Lisboa.

O Teatro União, como era conhecido na época, foi doado ao município de Pouso Alegre em 14 de fevereiro de 1896. Desde a sua inauguração, o Teatro recebeu grupos amadores e também grandes companhias artísticas.

Na década de 1920, ganhou destaque o médico dramaturgo pouso-alegrense José Antônio Garcia Coutinho, que compunha e dirigia peças, além de confeccionar os cenários para as apresentações.

Em 1932, o Teatro passou a funcionar como cinema, o Cine Eldorado e em 1939, foi alugado para Radio Clube PRJ-7.

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 07/06/2022 15:47 2851 2/2

RECEBIDO 07/06/2022 09:52:23 CÂMARA MUNICIPAL DE POU SO ALEGRE



A partir da década de 1960, o prédio abrigou a cadeia e a delegacia de polícia e chegou a ser alugado para uma loja de móveis. Também funcionou como lugar de diversões para crianças e jovens, com brinquedos elétricos, museu de cera e autorama.

Em 1972, a Câmara de Pouso Alegre aprovou uma lei que colocava o Teatro à venda. *Um grupo de artistas se manifestou e realizou a primeira Semana de Arte de Pouso Alegre em prol da preservação do prédio.* Com isso, a Prefeitura impediu a venda do Teatro. O Teatro foi reformado entre 1977 e 1978. Uma nova inauguração aconteceu em 1982, quando foram retomadas as atividades culturais e artísticas que segue desde então.

Dessa forma salientamos que no decorrer dos anos o “Teatro Municipal de Pouso Alegre” teve participação de pessoas importantes para sua preservação, como citado acima o Grupo de Artistas União e Progresso, o dramaturgo José Antônio Garcia Coutinho, todos os artistas que se manifestaram na Primeira Semana de Arte de Pouso Alegre, entre outros que não cabe citar aqui.

Ou seja, diante de todo o exposto prova-se que além de, o Teatro Municipal de Pouso Alegre ser seu nome próprio, não cabe muda-lo para homenagear apenas um artista contemporâneo, quando na verdade todos os artistas que contribuíram nos seus mais de 100 anos merecem ser homenageados.

Da forma que foi promulgada a Lei Ordinária n.º 6599/2022, desrespeita e ofende toda a classe artística que teve e tem participação na história do Teatro Municipal.

Além do mais, o Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre deveria ter sido previamente comunicado da intenção do Projeto de Lei n.º 7737/2022 da qual derivou esta lei, tendo em vista que uma das atribuições do conselho é dar parecer sobre as políticas culturais. Assim seria realizada uma audiência pública com a classe artística para ver a opinião popular e após tomar a decisão correta.

O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre - CPCP- PA, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização, avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC, bem como orientar a formulação da política municipal



de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no artigo 49. (Lei 5407/2013, art. 38, § 1.º)

Este Conselho informa ainda que nada tem contra o Artista Rafael José Toledo El Alam, que teve contribuições para a cultura pouso-alegrense. Este Conselho é contra a mudança de nome para o edifício do "Teatro Municipal de Pouso Alegre", pelos motivos expostos acima.

Sugere-se que caso seja do interesse de Vossa Senhoria, pode-se destinar o nome de uma sala interna do Teatro Municipal de Pouso Alegre ao artista ora citado.

Diante do exposto, *REQUER* :

1. Seja a Lei Ordinária n.º 6599/2022 revogada;
2. Seja proposta uma alteração na Lei Orgânica do Município, incluído um item no Artigo 39, vedando a mudança na nomenclatura de logradouros públicos tombados como Patrimônio Cultural do Município.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Allyson Andrade de Paula
Presidente do Conselho de Políticas Culturais e
Patrimoniais de Pouso Alegre